



Diário Oficial

do Município de Vila Velha

Estado do Espírito Santo

26 de abril de 2019
sexta-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 678
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

LEI Nº 6.156 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.160, de 26 de agosto de 2011, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei introduz alteração na Lei nº 5.160, de 26 de agosto de 2011, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.160, de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em pavimentação e qualificação de vias urbanas nos bairros Jabaeté, João Goulart e Barramares, conforme regulamentado e consolidado pela Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 22, de 10 de maio de 2010 e alterações." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 24 de abril de 2019.

MAX FREITAS MAURO FILHO

Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 6.157 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Acrescenta inciso VI ao art. 4º da Lei nº 5.431/2013, que "Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização dessa natureza no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.431, de 04 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

VI - *implantação, ampliação, melhoramento, substituição, reforma, manutenção e gestão da iluminação pública municipal, com prévia autorização legislativa.*" (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 24 de abril de 2019.

MAX FREITAS MAURO FILHO

Prefeito Municipal

Autoria: Diversos Vereadores

PORTARIA Nº 339/2019

Nomeia Assessor Adjunto da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Institucional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Belarmino Nunes Filho** para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto, padrão ASA, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 23 de abril de 2019.

MAX FREITAS MAURO FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 026/2018**

Processo: 47.815/2017

Contratante: PMVV / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: DAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Objeto: prorrogação dos prazos de vigência e de execução pelo período de 12 meses.

Dotação Orçamentária:

UG 19: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

R\$759.703,90 (setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e três reais e noventa centavos)

UO: 25.02 Coordenação de Obras Públicas

Implementação de Estudos, Projetos e Gerenciamento de Obras Públicas - 15.0451.2509.1.143

Elemento de Despesa

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
NR 1091

Fonte 1.001 - Tesouro

UG 14: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

R\$2.087.007,21 (dois milhões, oitenta e sete mil, sete reais e vinte e um centavos)

Melhoria e Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil - 20.02.12.0365.2828.2.203

Elemento de Despesa

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
NR 639

Fonte -001/111 - MDE.

Melhoria e Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil - 20.02.12.0365.2828.2.203

Elemento de Despesa

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
NR 640

Fonte -001/113 - FUNDEB 40%.

Melhoria e Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - 20.03.12.0361.2828.2.202

Elemento de Despesa

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
NR 726

Fonte -001/111 - MDE.

Melhoria e Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - 20.03.12.0361.2828.2.202

Elemento de Despesa

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
NR 727

Fonte -001/113 - FUNDEB 40%.

UG 60: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

R\$1.114.205,97 (um milhão, cento e catorze mil, duzentos e cinco reais e noventa e sete centavos)

Manutenção e desenvolvimento dos serviços administrativos da Saúde -10.122.2105.2.220

Elemento de Despesa

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
NR 2336

FONTE/APLICAÇÃO - 1.211.0000 - Recurso Próprio

Manutenção e desenvolvimento da atenção primária em saúde - 10.301.2101.2.211

Elemento de Despesa

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
NR 2414

FONTE/APLICAÇÃO - 1.212.0000 - Recurso Federal

Implantação, manutenção e desenvolvimento das ações de Média e alta complexidade - 10.302.2102.4.151

Elemento de Despesa

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
NR 2647

FONTE/APLICAÇÃO - 1.211.0000 - Recurso Próprio

Base Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 27/02/2019.

LUIZ OTÁVIO MACHADO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras

ROBERTO A. BELING NETO
Secretário Municipal de Educação

JARBAS RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

**Adesão Ata de Registro de Preços
Processo nº 4.380/2019**

Por este termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Vila Velha por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna pública adesão interna e parcial, da Ata Registro de Preços nº 351/2018, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, que tem por objeto **o Registro de Preços para prestação de serviços de suporte logístico e operacional para a realização de eventos desta municipalidade por meio de locação, montagem e desmontagem e operação de equipamentos**, cujas condições estão estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 085/2018, Processo Administrativo nº 28.994/2017, constituindo o valor total para a adesão de R\$ 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais), **em favor da empresa Pula Pula Alegria, Locação de Equipamentos Para Eventos Eireli.**

Vila Velha(ES), 25/04/2019

Sebastião Maciel Aguiar

Secretário Municipal de Cultura Interino

**Adesão Ata de Registro de Preços
Processo nº 4.380/2019**

Por este termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Vila Velha por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna pública adesão interna e parcial, da Ata Registro de Preços nº 352/2018, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, que tem por objeto **o Registro de Preços para prestação de serviços de suporte logístico e operacional para a realização de eventos desta municipalidade por meio de locação, montagem e desmontagem e operação de equipamentos**, cujas condições estão estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 085/2018, Processo Administrativo nº 28.994/2017, constituindo o valor total para a adesão de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), **em favor da**

empresa Mais Estrutura Locação de Tendas e Brinquedos Eireli – EPP.

Vila Velha(ES), 25/04/2019
Sebastião Maciel Aguiar
Secretário Municipal de Cultura Interino

**Adesão Ata de Registro de Preços
Processo nº 4.380/2019**

Por este termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Vila Velha por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna pública adesão interna e parcial, da Ata Registro de Preços nº 405/2018, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, que tem por objeto o **Registro de Preços para prestação de serviços de suporte logístico e operacional para a realização de eventos desta municipalidade por meio de locação, montagem e desmontagem e operação de equipamentos, para organização e realização de eventos**, cujas condições estão estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 135/2018, Processo Administrativo nº 26.271/2018, constituindo o valor total para a adesão de R\$ 23.651,20 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), **em favor da empresa Mais Estrutura Locação de Tendas e Brinquedos Eireli – EPP.**

Vila Velha(ES), 25/04/2019
Sebastião Maciel Aguiar
Secretário Municipal de Cultura Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93, consolidada, Processo administrativo de nº 19.613/2019, objetivando a contratação artística da **banda Cultura Popular**, para apresentação de show musical que acontecerá **visando a participação na Festa da Penha 2019**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como representante a empresa Anderson Mischiatti Ferreira 10956136770.

Vila Velha(ES), 25/04/2019
Sebastião Maciel Aguiar
Secretário Municipal de Cultura Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art.25, III, da Lei nº 8.666/93, consolidada, Processo Administrativo de nº 24.645/2019, objetivando a contratação artística da cantora **Luisa Meirelles e Banda**, para apresentação musical na **Programação do Festival Vila Velha Jazz e Blues 2019**, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo como representante legal a empresa Bruno Leonardo de Lima 10488585708.

Vila Velha(ES), 25.04.2019.

Sebastião Maciel Aguiar
Secretário Municipal de Cultura Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art.25, III, da Lei nº 8.666/93, consolidada, Processo Administrativo de nº 24.646/2019, objetivando a contratação artística do cantor **Chico Chagas**, para apresentação musical na **Programação do Festival Vila Velha Jazz e Blues 2019**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como representante legal o Sr. Francisco das Chagas Gomes da Silva.

Vila Velha(ES), 25.04.2019.
Sebastião Maciel Aguiar
Secretário Municipal de Cultura Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art.25, III, da Lei nº 8.666/93, consolidada, Processo Administrativo de nº 24.649/2019, objetivando contratação artística do cantor **Saulo Simonassi**, para apresentação musical na **Programação do Festival Vila Velha Jazz e Blues 2019**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como representante legal a empresa Duos Ensino e Serviços Ltda.

Vila Velha(ES), 25.04.2019.
Sebastião Maciel Aguiar
Secretário Municipal de Cultura Interino

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019 PROCESSO Nº 63.567/2018, PE. 032/2019 DAS PARTES: PMVV X MÓNACC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: VALOR DO LOTE: R\$83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS) PRAZO: 12 (DOZE) MESES. **SEMSA/PMVV.**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 PROCESSO Nº 63.567/2018, PE. 032/2019 DAS PARTES: PMVV X JCN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: VALOR DOS LOTES 02 E 03: R\$1.246.950,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) PRAZO: 12 (DOZE) MESES. **SEMSA/PMVV.**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2019
AVISO DE JULGAMENTO DE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vila Velha, comunica aos interessados que, após análise dos Documentos de Habilitação apresentados à **CONCORRÊNCIA Nº 005/2019**, Processo nº 02188/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (UMEI'S E**

UMEF'S), foram declaradas **habilitadas**, na forma da Lei Municipal nº 5946/2017 e Lei Federal nº 8666/1993, as Empresas **CONSTRUTORA VELOZO LTDA, DUTO ENGENHARIA LTDA, MFI EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP e THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**. Foram, ainda, declaradas **inabilitadas** as Empresas **AB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pelo não atendimento às disposições do subitem "8.3.2", alínea "c" do Instrumento Convocatório; **PHD CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pelo não atendimento às disposições dos subitens "b.1.1", "b.1.3" e "8.3.2", alínea "c.5" do Instrumento Convocatório e **VIBRA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pelo não atendimento às disposições dos subitens "8.3.1", alínea "b.1.2" e "8.3.2", alínea "b.2" do Instrumento Convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados na Sede da SEMOB.

Vila Velha/ES, 25 de abril de 2019.

ALBERTO JORGE DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIVERSOS

EDITAL Nº 001/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Velha (COMCAVV) torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90, na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), na Lei Municipal nº 5.2723/2016 e na Resolução nº 014 do COMCAVV, sendo realizado sob a responsabilidade deste e na fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vila Velha, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136 da lei 8069/90;

2.2. A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, conforme art. 46 § IX;

2.3. A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 08 (oito) horas diária, sendo ainda realizados plantões aos finais de semana, feriados e noturnos;

2.4. No município de Vila Velha haverá 05 (cinco) Conselhos Tutelares como órgãos da administração pública, sendo um para cada região administrativa. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha;

2.5. O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar será realizado para o preenchimento de cinco vagas para membros titulares e cinco vagas para suplentes;

2.6. A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas;

2.7. O COMCAVV, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial e/ou no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha (www.vilavelha.es.gov.br), para cada uma das fases do processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Idoneidade moral, reconhecida pelo COMCAVV;

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3. Residir, no mínimo, há 02 (dois) anos no Município de Vila Velha;

3.4. Possuir, no mínimo ensino médio completo;

3.5. Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada por certidão expedida por ONG's e/ou órgãos públicos, na área de pesquisa, atendimento, proteção, promoção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente e/ou possuir certificado de conclusão de cursos de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e da área de Ciências Humanas;

3.6. Ter concluído, com aprovação da Comissão Organizadora, o treinamento seletivo prévio promovido pela mesma;

3.7. Estar em gozo dos direitos políticos e não estar incluso nos impedimentos constantes do artigo 140 da Lei nº 8.069/90.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado tem a formação composta por 10 (dez) membros, sendo 07 (sete) Conselheiros e 03 (três) Colaboradores, conforme Resolução nº 012/19 - COMCAVV;

4.2. São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de candidatos;

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140 da Lei 8.069/90;

5.2. Estende-se ainda o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridades judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Infância e Juventude na mesma Comarca;

5.3. O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subseqüente. (Resolução 170/14 CONANDA).

6. DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, pessoalmente, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Velha e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

6.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na sede do COMCAVV - Palácio dos Conselhos, situado na Rua Luciano das Neves, nº 348, Prainha, Centro, Vila Velha/ES, pelo período de 06/05/2019 a 10/05/2019 nos dias úteis de 08h00min às 17h00min.;

6.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;

6.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar o original e cópia dos documentos a seguir:

- a. 01 (uma) foto 3x4 atualizada;
- b. Ficha de Inscrição;
- c. Declaração de idoneidade moral;
- d. Documento de identidade pessoal com foto (RG, CNH ou CTPS);
- e. CPF;
- f. Dois comprovantes de residência dos últimos dois anos no município, da seguinte forma: 01 (um) comprovante com data anterior a abril de 2017 e outro comprovante do ano de 2019. Serão aceitos apenas comprovantes de água, luz, telefone, condomínio e contrato de aluguel registrado em cartório. Em caso do candidato não possuir comprovante em seu nome, serão aceitos comprovantes em nome do cônjuge desde que comprovado por meio de certidão de casamento ou termo de união estável superior a dois anos, em nome dos pais comprovando a filiação por certidão de nascimento;
- g. Comprovante de domicílio eleitoral há pelo menos 02 (dois) anos;
- h. Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- i. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- j. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de Graduação Superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- k. Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição na área da infância e juventude, registrada no respectivo Conselho, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na Promoção, Proteção, Controle Social e Gestão Política dos Direitos da Criança e do Adolescente ou certificado de conclusão de curso de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou demais em ciências humanas;
- l. Declaração de disponibilidade e compromisso para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, na forma do § 9º, Art. 46 da Lei Municipal 5.723/2019, sob pena das sanções legais;
- M. Atestado de capacidade mental emitido por profissional habilitado, devidamente inscrito no Conselho de Classe;
- N. Apresentar atestado de quitação com as obrigações militares no caso de candidato do sexo masculino;
- O. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.5. O COMCAVV, por meio de sua Comissão Organizadora, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 6.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto;

6.6. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) candidatos devidamente habilitados;

6.7. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, parágrafo 1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, poderá requerer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em até 05 (cinco) dias úteis, a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada;

7.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 48 horas;

7.3. A Comissão Organizadora analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11 §3º, I e II da Res. 170/2014 do CONANDA;

7.4. A decisão da impugnação pela Comissão Organizadora será divulgada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.5. Da decisão da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do COMCAVV, que deverá decidir em até 05 (cinco) dias úteis.

8. DO TREINAMENTO SELETIVO PREVIO

8.1. Esta etapa consiste na capacitação previa dos candidatos a Conselheiro Tutelar, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos, em no mínimo 75% da carga horária ofertada de 16 horas, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação;

8.2. O treinamento ocorrerá nos dias 24 a 27 de junho de 2019, nos horários e locais a serem publicados posteriormente;

8.3. O treinamento seletivo previo terá como conteúdo programático a Lei nº 8069/90 - o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13010/14 - Menino Bernardo, Lei nº 12.696/12, Lei Municipal nº 5.723/2016 e Constituição Federal;

8.4. A carga horária da capacitação será de 16 (dezesseis) horas, a ser realizada em 04 (quatro) dias;

8.5. O candidato deverá estar no local do treinamento no dia e horário especificado no edital. Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso, caso contrário não poderá assinar a lista de presença.

9. DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

9.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 30/06/2019, em local e horário a serem publicados;

9.2. O exame de conhecimento específico será composto por questões objetivas e discursivas de caráter eliminatório sendo que a prova objetiva terá peso 1 (um) e a prova discursiva peso 2. (dois);

a. A prova versará exclusivamente sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90); a Lei do Menino Bernardo (Lei 13010/14); Lei 12696/12 e Lei Municipal nº 5.723/2016 e a Constituição Federal;

b. O exame de conhecimento constará questões objetivas de peso 1 (um) e uma questão discursiva de peso 2 (dois);

- c. Será aprovado o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento);
- d. A prova será elaborada por Comissão composta por profissionais com conhecimento sobre a legislação em vigor;
- e. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para seu início munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de cor azul ou preta e documento de identidade, não cabendo justificativa de ausência;
- f. Somente serão corrigidas as provas respondidas a caneta;
- g. As fases do processo de pré-seleção terão caráter eliminatório, considerando-se eliminado o candidato que não alcançar 60% do conhecimento exigido na prova bem como 100% de frequência no curso de capacitação;
- h. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas;
- i. O candidato que chegar após o horário de início da prova, estará automaticamente desclassificado;
- 9.3. O resultado do exame será publicado no Diário Oficial em até 10 (dez) dias após sua apuração;
- 9.4. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Organizadora no prazo de 02 (dois) dias;
- 9.5. Após a análise, a Comissão Organizadora terá o prazo de 05 (cinco) dias, para divulgação da lista dos candidatos aptos à eleição;
- 9.6. Os candidatos aprovados no curso de formação e na prova de conhecimentos específicos terão suas candidaturas deferidas e publicadas por ordem alfabética e participarão de reunião para sorteio de número de identificação para cédula eleitoral;
- 9.7. O candidato será identificado por um número que será sorteado pela Comissão Organizadora da Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares;
- 9.8. O candidato poderá registrar-se com nome/nome social informando-o na ficha de inscrição.
- 10. DO DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**
- 10.1. O dia da escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00min às 17h00min;
- 10.2. Facultar-se a o voto, após o horário previsto nesse edital, aos eleitores que estiverem na fila de votação mediante distribuição de senhas;
- 10.3. O voto será facultativo e secreto;
- 10.4. Cada eleitor poderá votar em até cinco candidatos diferentes;
- 10.5. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da escolha unificada e caberá ao COMCAVV fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis;
- 10.6. O resultado oficial da votação será proclamado imediatamente após a apuração e posteriormente publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura de Vila Velha/ES.
- 11. DAS CONDUTAS VEDADAS**
- 11.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer

ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

11.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros;

11.3. É vedado a composição de chapas durante o processo eleitoral.

12. DO EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atendimento a criança e ao adolescente; o candidato que obtiver a maior nota no Exame de Conhecimento Específico; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.2. Ao final de todo o processo, a Comissão Organizadora divulgará o nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos e dos suplentes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a realização do Processo de Escolha, os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Organizadora para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

13.2. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa;

13.3. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

14. DA POSSE

14.1. A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou por pessoa por ele designada no dia 10 (dez) de janeiro de 2020.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 5.2723/2016;

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares;

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 01/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA VELHA – COMCAVV

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 5.2723/2016;

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares;

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 01/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA VELHA – COMCAVV

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 01/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA VELHA – COMCAVV

AÇÃO	DATA
Inscrições e entrega de documentos	06/05 à 10/05/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos	27/05/2019
Prazo para impugnação de candidatura	03/06/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	05/06/2019
Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial	10/06/2019

Prazo para recurso ao pleno do COMCAVV	17/06/2019
Resultado da análise dos recursos	19/06/2019
Treinamento seletivo prévio	24 à 28/06/2019
Exame de conhecimentos específicos	30/06/2019
Resultado do exame de conhecimentos específicos	10/07/2019
Prazo para recurso	12/07/2019
Resultado da análise dos recursos	17/07/2019
Publicação da relação dos candidatos habilitados	19/07/2019
Reunião para sorteio do número de identificação	22/07/2019
Campanha dos candidatos	22/07/2019 à 05/10/2019
Divulgação dos locais do processo de escolha	02/09/2019
Data do processo de escolha unificado	06/10/2019
Divulgação do resultado	07/10/2019
Prazo final de recurso de apuração do processo de escolha	09/10/2019
Resultado final do processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares do município de Vila Velha	15/10/2019
Posse	10/01/2020

ANEXO II

Ficha de inscrição de candidato (a) a conselheiro tutelar

Nome completo: _____
 Nome Social: _____
 Endereço Residencial: _____
 Telefone: _____



Documentos Apresentados:

- () Uma foto 3x4;
- () cópia simples da carteira de identidade;
- () cópia simples do CPF;
- () Comprovante de residência;
- () Comprovante de domicílio eleitoral há pelo menos 02 (dois) anos;
- () Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- () Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Polícia civil, polícia Federal, justiça estadual e justiça federal;
- () Certificado de conclusão do Ensino médio ou de graduação superior expedida por instituição reconhecida pelo MEC;
- () Declaração de atuação de no mínimo 02 (dois) anos em instituições de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, ou certificado de conclusão de curso superior nas áreas de Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou demais em ciências humanas;
- () Declaração de disponibilidade e compromisso para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva na forma do § 9º do art. 46 da lei Municipal n. 5.723/2016;
- () Atestado de capacidade mental emitido por profissional habilitado.

ANEXOS II

Preencher o espaço abaixo apenas se o candidato necessitar de condição especial para realização da prova

Eu _____
 Solicito que seja disponibilizado os seguintes recurso materiais/humanos _____
 para que eu possa realizar a prova de conhecimento específico.

Eu _____
 Declaro que li o edital – resolução 014 e que preencho os requisitos nele contido para exercer a função de Conselheiro Tutelar.
 Vila Velha, ____ de _____ de 2019.

 Assinatura do candidato

Decisão da comissão organizadora de eleição unificada para Conselheiros Tutelares

A inscrição foi:
 () deferida () indeferida
 Motivo do indeferimento:

Expediente:

Prefeito Municipal	Max Freitas Mauro Filho
Secretário Municipal de Governo	Saturnino de Freitas Mauro
Núcleo de Atos Oficiais	Fernanda Battestin/Rafael Machado Pasquini